

LEI N°724/2025

Água Branca – PI, 11 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal da Mulher e dos cargos públicos comissionados para lotação na respectiva secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Água Branca-PI, a Secretaria Municipal da Mulher, acrescendo na Lei Municipal nº 717/2025, o Capítulo XVI e os arts. 69-A; 69-B; 69-C, com a seguinte redação:

Art. 69-A. A Secretaria Municipal da Mulher, representada pela sigla “SEMU” é o órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao chefe do Poder Executivo, incumbido de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do governo municipal, relacionados às mulheres no âmbito do Município;

Art. 69-B. Compete à Secretaria Municipal da Mulher:

- I – Coordenar as políticas públicas respeitando o gênero das pessoas;
- II – Estimular, desenvolver e apoiar ações que visem diagnosticar a situação da mulher no âmbito do Município, com a apresentação de uma solução para os problemas diagnosticados;
- III – Incentivar a qualificação profissional das mulheres para o ingresso no mercado de trabalho;
- IV – Estimular a igualdade entre homens e mulheres, em todas as direções;
- V – Desenvolver ações voltadas para o fortalecimento e respeito aos direitos das mulheres;
- VI – Criar e buscar ações por meio de programas, convênios ou parcerias com outras esferas da administração pública e privada, visando a proteção da mulher;
- VII – Promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates voltados aos direitos das mulheres;
- VIII – Participar da elaboração de todos os planos municipais incluindo as mulheres, de forma a assegurar os seus direitos em todas as áreas de atuação da gestão

municipal;

IX – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas;

Art. 69-C. Integram a estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal da Mulher, os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal;

II – Coordenador de Defesa dos Direitos das Mulheres;

III – Coordenador de Desenvolvimento de Atividades Econômicas direcionadas as Mulheres;

IV – Assessor Jurídico;

V – Assessor Especial;

VI – Assessor Técnico.

Art. 2º - Fica acrescido na Estrutura Admisnitrativa Municipal o cargo de Secretário Municipal da Mulher, alterando o Anexo III, da Lei Municipal nº 717/2025, no sentido de acrescentar a seguinte redação:

	CARGO	VAGAS	SUBSÍDIO
17	Secretário Municipal da Mulher	01	Lei Especifica

Art. 3º - Fica acrescido na Estrutura Administrativa Municipal os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, alterando o Anexo IV, da Lei Municipal nº 717/2025, acrescentando os cargos descritos abaixo, com a seguinte redação:

Parágrafo único – O valor do vencimento dos cargos em comissão criados no *caput*, deste artigo, os quais seguem descritos, será o fixado no Anexo VI, da Lei Municipal nº 717/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
01	Coordenador de Defesa dos Direitos das Mulheres	01	CC 5
02	Coordenador de Desenvolvimento de Atividades Econômicas direcionadas as mulheres	01	CC 5
03	Assessor Jurídico	01	CC 4
04	Assessor Especial	05	CC 8
05	Assessor Técnico	05	CC 9

Art. 4º - Fica acrescido na Estrutura Administrativa Municipal gratificações de função descritas abaixo, alterando o Anexo V, da Lei Municipal nº 717/2025, acrescentando os cargos descritos abaixo, com a seguinte redação:

Parágrafo único – O valor do vencimento das funções gratificadas criadas no *caput*, deste artigo, será o fixado no Anexo VI, da Lei Municipal nº 717/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
CARGO		VAGAS	VENCIMENTO
01	Coordenador de Defesa dos Direitos das Mulheres	01	FG 5
02	Coordenador de Desenvolvimento de Atividades Econômicas direcionadas as mulheres	01	FG 5
03	Assessor Jurídico	01	FG 4
04	Assessor Especial	02	FG 8
05	Assessor Técnico	03	FG 9

Art. 5º - Fica acrescido na redação do Anexo VII, da Lei Municipal nº 717/2025, as atribuições do cargo de secretário municipal da mulher e dos cargos em comissão e função de confiança criados por esta Lei Municipal, conforme a seguinte redação:

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as políticas públicas respeitando o gênero das pessoas;
- Estimular, desenvolver e apoiar ações que visem diagnosticar a situação da mulher no âmbito do Município, com a apresentação de uma solução para os problemas diagnosticados;
- Incentivar a qualificação profissional das mulheres para o ingresso no mercado de trabalho;
- Estimular a igualdade entre homens e mulheres, em todas as direções;
- Desenvolver ações voltadas para o fortalecimento e respeito aos direitos das mulheres;
- Criar e buscar ações por meio de programas, convênios ou parcerias com outras esferas da administração pública e privada, visando a proteção da mulher;
- Promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates voltados aos direitos das mulheres;
- Participar da elaboração de todos os planos municipais incluindo as mulheres, de forma

a assegurar os seus direitos em todas as áreas de atuação da gestão municipal;
– Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas;

CARGO: COORDENADOR DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar ações coletivas e individuais que visam a proteção da mulher;
- Desenvolver atividades que estimulem as mulheres a defender seus direitos;
- Fomentar ações no combate ao preconceito de gênero;

CARGO: COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DIRECIONADAS AS MULHERES
ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as práticas de fomento e desenvolvimento de atividades econômicas direcionadas as Mulheres;
- Firmar parcerias com órgãos da iniciativa privada ou públicas visando a implantação de atividades econômicas voltadas para Mulheres;
- Fomentar a instalação de cursos de formação profissional voltados para as mulheres, com fins de desenvolver sua liberdade econômica;

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência jurídica às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- Fazer consultoria técnica jurídica às mulheres, que necessitem de assistência jurídica em decorrência de agressões de gênero;
- Assessorar na elaboração de defesas de mulheres agredidas, por sua condição de mulher;
- Acompanhar as mulheres vítimas de qualquer situação, perante o registro de ocorrências policiais;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, dirigir, coordenar e executar as ações de apoio junto ao Secretário;
- Acompanhar projetos, convênios, contratos e assuntos de interesse da Secretária;
- Emitir parecer em documentos técnicos: sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos;
- Elaborar relatórios e documentos diversos;
- Desempenhar outras atividades afins;

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar consultoria e assessoramento à Secretaria, a qual o cargo for vinculado;
- Elaborar parecer em processos administrativos que necessite conhecimento técnico;
- Sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a afastá-la ao interesse público municipal;
- Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
- Desempenhar outras atividades afins;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a expedição dos instrumentos normativos pertinentes, a adequar o orçamento do Município às mudanças decorrentes desta lei, procedendo os ajustes orçamentários e financeiros, tais como: remanejar e transferir recursos e dotações orçamentárias, abrir créditos especiais ou suplementar e criar grupos de despesas para a secretaria municipal da mulher, observando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pelo Orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Numerada e Sancionada aos onze dias do mês de Abril do ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-PI, 11 de Abril de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

